



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO Nº 3358, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM, FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTO E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**, Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica, em conformidade com os artigos 33 e 205 da Lei Complementar Municipal n. 27, de 03 de dezembro de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 4,60%, cujo valor passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025 fixado em R\$ 147,35 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM a vigorar para o exercício de 2025, conforme consta:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	DESCONTO	VENCIMENTO
<b>IPTU/TSU</b>			
COTA ÚNICA	COTA ÚNICA	10%	31/03/2025
COTA ÚNICA	COTA ÚNICA	6%	30/04/2025
PARCELADO	1ª	-	30/04/2025
	2ª	-	31/05/2025
	3ª	-	30/06/2025
<b>RENOVAÇÃO ALVARÁ</b>			
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	ÚNICA	-	30 DIAS
FUNCIONAMENTO	ÚNICA	-	30 DIAS
<b>ISS – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b>			
PAGAMENTO ANTECIPADO – COTA ÚNICA	ÚNICA	6%	31/03/2025
PARCELADO	1ª	-	30/04/2025
	2ª	-	31/05/2025
	3ª	-	30/06/2025
<b>ISS - HOMOLOGADO</b>			
Recolhimento até dia 15 do mês subsequente	Mensal	-	Até dia 15

**Art. 3º** O valor da correção do IPTU será calculado com base na atualização do INPC, exposto no Art. 1º.

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**Art. 4º** As parcelas pagas fora do prazo fixado no CATRIM estarão sujeitas a aplicação de multas e juros, conforme o disposto na Lei Complementar n. 27, de 03 de dezembro de 2009 e suas alterações.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2024.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**  
Prefeito Municipal